



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00001

PORTARIA Nº 051/25

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **Rafael Alcântara Hannouche**, usando de suas prerrogativas regimentais, nos termos que dispõe o artigo 39, inciso II, da Resolução nº 01/91 – Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **Michelle Lamare Pimenta**, para exercer a função de **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomear o servidor efetivo **Paulo Roberto Santana**, para exercer a função de Agente de Controle de Contratação.

Art. 3º Nomear a servidora efetiva **Grazielli Ribeiro da Silva** para exercer a função de membro da Comissão de Contratação.

Art. 4º Nomear a servidora comissionada **Eliane Martins de Campos**, para exercer a função de Membro de Equipe de Apoio.

Art. 5º Nomear o servidor comissionado **Michel Domingos Dancini Rodrigues**, para exercer a função de Gestor de Contrato.

Art. 6º Nomear os servidores comissionados **Adejacir Batista Moreira** para exercer a função de Fiscais de Contrato e **Alfredo José de Carvalho Filho** – (suplente).

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogada a Portaria 40/25 de 11/03/25 publicado no Diários Oficial do Município nº 1432 de 11/03/25, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/03/2025.**

Cornélio Procópio, 22 de abril de 2025.

RAFAEL ALCANTARA
HANNOUCHE:06845617945
17945

Assinado digitalmente por RAFAEL ALCANTARA
HANNOUCHE:06845617945
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26182271000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE:06845617945
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.22 16:32:23-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 051/25

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, **Rafael Alcântara Hannouche**, usando de suas prerrogativas regimentais, nos termos que dispõe o artigo 39, inciso II, da Resolução nº 01/91 – Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procopio,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **Michelle Lamare Pimenta**, para exercer a função de **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomear o servidor efetivo **Paulo Roberto Santana**, para exercer a função de Agente de Controle de Contratação.

Art. 3º Nomear a servidora efetiva **Grazielli Ribeiro da Silva** para exercer a função de membro da Comissão de Contratação.

Art. 4º Nomear a servidora comissionada **Eliane Martins de Campos**, para exercer a função de Membro de Equipe de Apoio.

Art. 5º Nomear o servidor comissionado **Michel Domingos Dancini Rodrigues**, para exercer a função de Gestor de Contrato.

Art. 6º Nomear os servidores comissionados **Adejacir Batista Moreira** para exercer a função de Fiscais de Contrato e **Alfredo José de Carvalho Filho** – (suplente).

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogada a Portaria 40/25 de 11/03/25 publicado no Diários Oficial do Município nº 1432 de 11/03/25, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/03/2025.**

Cornélio Procopio, 02 de abril de 2025.

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00003

PORTARIA Nº 034/25

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os processos de contratação fundamentados na dispensa de licitação, nos termos do disposto nos incisos I, II e III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 5º do Decreto Legislativo nº 011/2023, no âmbito da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, obedecerão o disposto nesta portaria.

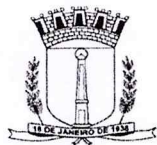
Parágrafo único. Nas contratações fundamentadas na dispensa de licitação em razão do valor, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico serão dispensados, conforme especificidades do objeto a ser contratado, a critério da Comissão responsável pela licitação.

Art. 2º - Os casos omissos decorrentes da aplicação desta portaria serão dirimidos pela Procuradoria da Câmara, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 12 de fevereiro de 2025.


RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00004

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Art.18, inc. II c/c art. 72. inc. I da Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Unidade Requirante: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO	
Setor/Departamento: Administração	
Servidor responsável pela demanda: Eliane Martins de Campos	
E-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com	Telefone: (43) 3133-3000

2. OBJETO/IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

2.1. RECARGA DE EXTINTORES

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

3.1. Tabela

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG ABC	UND	06
2	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 6KG	UND	1
3	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG BC	UND	03

3.2. ☒ O objeto solicitado não consiste em características de luxo

3.3. ☐ Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso)

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS BENS OU PRODUTOS [INC. I, §1, ART. 18, DA LEI Nº 14.133/2021]

4.1. A recarga de extintores busca manter a segurança dos servidores municipais, bem como a integridade do Patrimônio Público. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

4.2. Este processo tem como objeto o serviço de recarga de extintores e justifica-se pela necessidade de se atender às normas de segurança NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga de extintores). Diante da iminência de expiração da validade da recarga dos extintores existentes na Câmara Municipal, instaurou-se o presente processo.

5. PRAZO DA CONTRAÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento será efetuado de forma integral, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento e empenho, emitido pelo setor competente, com prazo de entrega de 5 dias.

5.2. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte dessa Casa das Leis que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

5.3. O valor contratado será pago em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho que atesta a entrega do material/serviço conferido, devidamente atestada pelo servidor e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

5.4. A prestação de serviço será feita no seguinte local: Rua Paraíba, 189 – Centro, Cornélio Procópio-PR em horário de expediente.



5.5. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual/fornecimento dos itens, tais como encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, do objeto até seu local de entrega.

6. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL [INC. II, §1, ART. 18, DA LEI Nº 14.133/2021]

6.1. Não foi elaborado PCA para o primeiro semestre do ano de 2025. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no art. 75, inc. II c/c art. 95 inc. I e II da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [INC. III, §1, ART. 18, DA LEI Nº 14.133/2021]

7.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais elencados no termo de referência da contratação.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS [INCS. IV, V E VI, §1, ART. 18, DA LEI Nº 14.133/2021]

8.1. A comissão de licitação fará ampla pesquisa de Preços entre empresas do ramo da aquisição, limitando-se a contratar aquela que apresentar o menor preço global, além de atender aos requisitos relacionados no item 5, deste DFD.

8.2. Tratando-se de contratação temporária e por dispensa de licitação [incs. I e II, art. 75 c/c inc. I e II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021], de modo que o valor não poderá superar o limite lá definido.

9. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1. Houve contratações anteriores?

9.1.1. ☐ Sim ☒ Não

9.2. Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:

9.3. Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): Maria Gabrielle Druzini e Alfredo José de Carvalho Filho (suplente);

9.4. Gestor indicado (nome completo): Adejair Batista Moreira;

9.5. Legislação específica sobre o objeto (se houver):

9.6. Informações auxiliares (se for o caso): Agente de Controle: Paulo Roberto Santana;

9.7. O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos ou máquinas? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota que irá ser atendida pelo objeto)

9.7.1. ☒ Sim ☐ Não

9.8. Instrumento Vinculativo:

9.8.1. ☐ Contrato; ☐ Ata de Registro de Preços; ☐ Adesão (carona); ☒ Outro: Solicitação de Fornecimento e Empenho.

9.9. Prazo de Vigência do Objeto:

9.9.1. ☐ Exercício financeiro da contratação; ☒ Vigência de 12 meses; ☐ Outro: Entrega Imediata.

9.10. Contratação de objeto continuado:

9.10.1. ☐ Sim ☒ Não

10. FONTE DE RECURSOS

10.1.1. Recurso: ☒ Legislativo Municipal ☐ Recurso Estadual ☐ Recurso Federal

10.1.2. Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00006

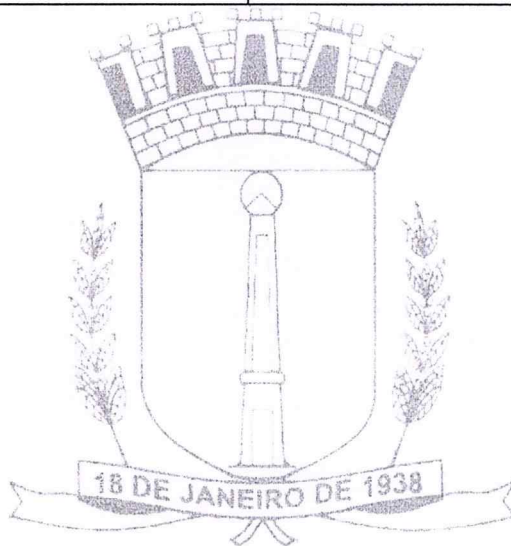
11. DA CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA [INC. XIII, §1, ART. 18, DA LEI Nº 14.133/2021]

11.1.1. A aquisição dos produtos descritos é uma necessidade preeminente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme justificativas constantes neste documento.

11.1.2. Com a referida compra será possível atender a demanda de documentos e demais funcionalidades vinculadas a rotina administrativas desta edilidade.

12. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

DFD finalizado em: 28-04-2025	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.
 Eliane Martins de Campos Responsável	RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE:0 6845617945 Rafael Alcântara Hannouche Presidente Assinado digitalmente por RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE:06845617945 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26182271000107, OU= Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN= RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE:06845617945 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.04.29 17:34:29-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0





ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Paraíba, 189 - Centro - Cornélio Procópio - PR

CEP: 86300-000 CNPJ: 72.327.307/0001-02 Telefone: (43) 3133-3000

E-mail: secretaria@cmcp.pr.gov.br Site: <http://www.cmcp.pr.gov.br/>

Página: 1 / 1

00007

Solicitação de Compra Nº 8/2025

Solicitante:	Eliane Martins de Campos	Data da Solicitação:	29/04/2025
Organograma:	1500100001 - Câmara Municipal		
Local de Entrega:	CAMARA MUNICIPAL		
Objeto:	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG ABC - RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 6KG - RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG BC		
Justificativa:	A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos profissionais e todos que frequentam o ambiente.		
Observações:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação
1	39801026035-1	6,000	UN	EXTINTOR PQS 4KG ABC - RECARGA.
2	39801026031-1	1,000	UN	EXTINTOR CO2 6 KG - RECARGA.
3	39801026032-1	3,000	UN	EXTINTOR PQS 4KG BC - RECARGA.


Eliane Martins de Campos
Solicitante


RAFAEL ALCÂNTARA
HANNOUCHE
Presidente

1100

06/05/2025, 09:18

Gmail - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO RECARGA DE EXTINTORES



Licitação Câmara <licitacaocamaracornelio@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO RECARGA DE EXTINTORES

1 mensagem

Licitação Câmara <licitacaocamaracornelio@gmail.com>

29 de abril de 2025 às 16:02

Para: vendas@extincop.com.br

Cco: extintorestaborda@hotmail.com, extintoresmartin@hotmail.com

Olá, boa tarde.

Solicita-se, por meio deste, o encaminhamento de orçamento conforme solicitação anexa.

Desde já, agradecemos.

Att,

Equipe de licitação

 Solicitação de Orçamento Extintores.docx
205K

06/05/2025, 09:39

Gmail - Orçamento Comercial - Nº 20251504



Licitação Câmara <licitacaocamaracornelio@gmail.com>

Orçamento Comercial - Nº 20251504

1 mensagem

THAYRINE <vendas@extincop.com.br>

6 de maio de 2025 às 09:27

Para: licitacaocamaracornelio@gmail.com

Cc: vendas@extincop.com.br

bom dia!

Segue em anexo orçamento.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Att;

att



 469 - CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO - 20251504.pdf
17K

00008

00009

(43) 3523-8755

EXTINCOP

Telefone: (43) 3523-8755 - (43) 3523-8755
AV DA INTEGRAÇÃO JOSE TAVARES PAIVA, 235 (LOTE 09 QUADRA 08-A)
PARQUE INDUSTRIAL III - Cep: 86300-620 - CORNELIO PROCOPIO - PR
CNPJ: 19.224.770/0001-46 | I.E.: 9064957160
Registro Inmetro N°: 297/2014
- e-mail:

Orçamento N°: 20251504
Data 06/05/2025

Cliente: 469 - CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Nome Fant: CORNELIO PROCOPIO - CAMARA MUNICIPAL

Endereço: R PARAIBA, 163

Bairro: CENTRO

CNPJ/CPF: 72.327.307/0001-02

Telefones:

E-mail: camaracontabilcp@gmail.com

Compl.:

CEP: 86300-000 **Cidade:** CORNELIO PROCOPIO

UF: PR

IE: ISENT0

Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

Prezado Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos serviços relacionados abaixo:

Serviços						
Item	Código	Descrição	Qtde	Unit	Preço	Total
1	1915	EXTINTOR TIPO PQS 4KG ABC RECARGA	6,00	UN	60,00	360,00
2	1927	EXTINTOR TIPO CO2 6KG RECARGA	1,00	UN	100,00	100,00
3	1919	EXTINTOR TIPO PQS 4KG BC RECARGA	3,00	UN	50,00	150,00
Total Serviços:			10,00			610,00

TOTAL R\$ 610,00

OBS: DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AG: 0224-0

C/C: 36618-8

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO OU TRANSFERENCIA

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA/PRODUÇÃO: 7 dias úteis

IMPOSTOS INCLUSOS

NÚMERO DO PEDIDO DO CLIENTE:

RETE: CIF (X) FOB ()

Vendedor: DIEGO REBOLHO SOARES

Celular: (43) 99932-0580

WhatsApp: (43) 99932-0580

ACEITE DO CLIENTE

Assinatura sob carimbo

Autorizado por:

Data/Hora:



06/05/2025, 09:18

Gmail - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO RECARGA DE EXTINTORES



Licitação Câmara <licitacaocamaracornelio@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO RECARGA DE EXTINTORES

1 mensagem

Licitação Câmara <licitacaocamaracornelio@gmail.com>

29 de abril de 2025 às 16:02

Para: vendas@extincop.com.br

Cco: extintorestaborda@hotmail.com, extintoresmartin@hotmail.com

Olá, boa tarde.

Solicita-se, por meio deste, o encaminhamento de orçamento conforme solicitação anexa.

Desde já, agradecemos.

Att,

Equipe de licitação

 Solicitação de Orçamento Extintores.docx
205K

06/05/2025, 09:19

Gmail - ORÇAMENTO



Licitação Câmara <licitacaocamaracornelio@gmail.com>

ORÇAMENTO

1 mensagem

extintores taborda <extintorestaborda@hotmail.com>

6 de maio de 2025 às 09:12

Para: "licitacaocamaracornelio@gmail.com" <licitacaocamaracornelio@gmail.com>

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO CONFORME SOLICITADO

DESDE JÁ AGRADEÇO

KARINA

 Taborda Camara cornelio 06 05 25.docx
57K

00010

00011



TABORDA

COMÉRCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA



Rua marechal Floriano Peixoto,200

Jacarezinho-Paraná---Cep-86.400-000

Fone (43)3525-1174 CNPJ-77.275.501/0001-05 IE-50100553-36

Jacarezinho 06 de Maio 2025.

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Ref:Orçamento

06	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG ABC	\$65,00	\$390,00
01	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 6KG	\$110,00	\$110,00
03	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG BC	\$55,00	\$165,00

Total= \$665,00

Karina Souza
3525-1174
VAL 30 DIAS.



Licitação Câmara <licitacaocamaracornelio@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO RECARGA DE EXTINTORES

2 mensagens

Licitação Câmara <licitacaocamaracornelio@gmail.com>

5 de maio de 2025 às 16:37

Para: carlos@extimparextintores.com.br

Olá, boa tarde.

Solicita-se, por meio deste, o encaminhamento de orçamento conforme solicitação anexa.

Desde já, agradecemos.

Att,

Equipe de licitação

 Solicitação de Orçamento Extintores.docx
205K

carlos@extimparextintores.com.br <carlos@extimparextintores.com.br>

6 de maio de 2025 às 08:28

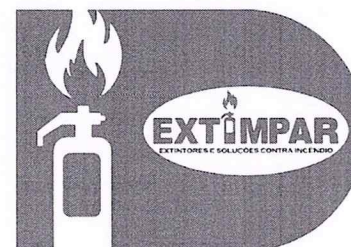
Para: Licitação Câmara <licitacaocamaracornelio@gmail.com>

Bom dia !!

Seguem em anexo conforme solicitado.

Obrigado.

Atenciosamente

**Carlos Alberto**
Gerente Comercial 43 3141-0691 / 43 99977-8938 carlos@extimparextintores.com.br Rod. Br 153 (Presidente João Goulart, N° 2029
Vila Claro- Stoº Antº da Platina - PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Orçamento Camara Municipal de Cornélio Procopio.pdf
224K

00012





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Cornélio Procopio, 29 de abril de 2025.

Solicita-se, por meio deste, orçamento dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG ABC	UND	06	R\$ 75,00	R\$ 450,00
2	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 6KG	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 240,00
3	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG BC	UND	03	R\$ 65,00	R\$ 195,00
					R\$ 885,00

Prazo de validade: 60 dias

Enviar no e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com

Cidade de Santo Antônio da Platina (06), Maio de 2025.

ASSINATURA

e

CARIMBO DA PROPONENTE COM CNPJ

56.387.018/0001-42

EXTIMPAR EXTINTORES E SOLUÇÕES
CONTRA INCÊNDIO LTDA

Rod BR 153 Presidente João Goulart, 2029

Vila Claro - CEP: 86.430-000

Santo Antônio da Platina - PR



De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento Contábil

Cornélio Procópio – PR, 07 de maio de 2025.

Considerando o pedido para **recarga de extintores**, na etapa da estimativa de despesa, foi apurado o menor preço global de **R\$ 610,00 (seis centos e fez reais)**.

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para a presente contratação/aquisição e ainda o sub-elemento para a referida despesa.

Atenciosamente,



Eliane Martins de Campos
Equipe de Apoio



De: Departamento Contábil
Para: Comissão Permanente de Licitação

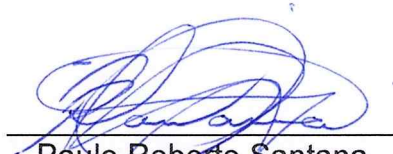
Cornélio Procópio – PR, 07 de maio de 2025.

Em atenção ao pedido de indicação de recursos de ordem orçamentária para **recarga de extintores**, onde na etapa da estimativa de despesa, foi apurado o menor preço no valor global de **R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais)**, para a sequência do processo, informo que para este exercício, não houve gasto no sub-elemento, tão pouco empenho de despesas que se referem a produto/serviço de idêntica natureza, conforme relatório em anexo:

Informo abaixo a existência de dotação orçamentária, que segue confirmada conforme nota de bloqueio em anexo:

- SUB-ELEMENTO: **3.3.90.39.17.00.00.00**
 - **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
 - Natureza: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - VALOR: **R\$ 610,00**

Atenciosamente,


Paulo Roberto Santana
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Data: 07/05/2025

Exercício: 2025

01/01/2025 até 07/05/2025

Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
---------	------	----------	----	------	--------------	---------	-----------	------	---------	-------	-----------	---------	------	------	--------------	--------

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

00016



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02
Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Usuário: PauloRSantana

Nº do Bloqueio: 959260/2025

Data do Bloqueio: 07/05/2025

Órgão: 15.000 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Unidade: 15.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Funcional: 01.031.0011 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.160 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 14

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00001.00001.01.07.00.00.1	07/05/2025		908.294,03	610,00	907.684,03

RECARGA DE EXTINTORES

- SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.17.00.00.00
- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- Natureza: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00001.00001.01.07.00.00.1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	610,00

PAULO ROBERTO SANTANA
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00018

Cornélio Procópio, 07 de maio de 2025

AUTORIZAÇÃO

Objeto: RECARGA DE EXTINTORES

Com fundamento nos art. 75, inc. II c/c art. 95 inc. I e II da Lei nº 14 133/2021, e Decretos Legislativos nº 011 e 013/2023, concomitantes à Portaria nº 034/2025, **autorizo** a abertura do procedimento de **Compra Direta** para efetivação da aquisição em epígrafe, conforme Termo de Referência que será juntado aos autos.

RAFAEL
ALCANTARA
HANNOUCHE:06
845617945

Assinado digitalmente por RAFAEL ALCANTARA
HANNOUCHE:06845617945
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=26182271000107, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A3, CN=RAFAEL ALCANTARA
HANNOUCHE:06845617945
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.07 14:59:56-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Rafael Alcântara Hannouche
Presidente

2100



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00019

EDITAL Nº. 08/2025

A Câmara Municipal de Cornélio Procopio torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos do art. 75, inc. II c/c art. 95 inc. I e II da Lei nº 14 133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/05/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaocamaracornelio@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/institucional/a-viso-de-licitacao-dispensa/

1. DO OBJETO:

1.1. Recarga de Extintores, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procopio-PR conforme termo de referência, e demais documentos que compõem **este Edital**.

1.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.1.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Cornélio Procopio-PR, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

2.2. Dotação:

Unidade: 15.001 - Câmara Municipal

Proj/Ativ: 01.031.0011.2160 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.17.00.00.00

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Natureza: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta compra direta é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente COMPRA DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR <https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/institucional/aviso-de-licitacao-dispensas>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com.

4.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR o no setor de Licitação, localizada na Rua Paraíba, 189 – Centro, município de Cornélio Procópio-PR.

4.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **12/05/2025 às 17:00 horas.**

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados **não poderão exceder os valores** constantes no Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4. O preço proposto deverá contemplar **todas as despesas** necessárias para o fornecimento dos itens, tais como encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente à execução/entrega do objeto deste edital até seu local de entrega.

5.5. Caso não haja interessados com a proposta inferior ao valor determinado, a aquisição se fará do cotante da fase inicial.

5.6. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos participantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para prestação/aquisição dos serviços/produtos pretendidos os eventuais interessados deverão



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21, e demais elencados no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.

7.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

7.3. Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, a Câmara Municipal irá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7.5. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

7.6. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior autorização/ratificação da autoridade competente.



00022

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

8. DO PAGAMENTO

8.1. O valor contratado será pago em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho que atesta a entrega do serviço conferido, devidamente atestada pelo servidor e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Poderá este órgão público revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Cornélio Procópio, 07 de maio de 2025.

RAFAEL
ALCANTARA
HANNOUCHE:0
6845617945

Rafael Alcantara Hannouche
Presidente

Assinado digitalmente por RAFAEL
ALCANTARA HANNOUCHE:06845617945
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=26182271000107, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN
=RAFAEL ALCANTARA
HANNOUCHE:06845617945
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.07 15:23:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- a) Objeto: **RECARGA DE EXTINTORES** para Câmara Municipal;
 b) Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR;
 c) Valor estimado da contratação: **R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais)**;

O objeto da presente compra direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto em epígrafe, em atendimento às demandas Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR, com critério de julgamento (menor preço global), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

- d) Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

2. DA PROPOSTA

- a) Prazo de validade: 60 (trinta) dias.
 b) Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho
 c) O envio da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser feito no e-mail: **camaracontabilep@gmail.com**, ou junto com a entrega.
 d) Deverá ser especificado na proposta o **valor unitário e total** do item e **prazo de validade** da proposta.
 e) Especificações e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG ABC	UND	06	60,00	360,00
2	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 6KG	UND	1	100,00	100,00
3	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG BC	UND	03	50,00	150,00
				TOTAL	610,00

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de recarga de extintores é essencial para garantir a segurança dos servidores da Câmara Municipal e a proteção do patrimônio público. Os extintores de incêndio são equipamentos indispensáveis para o combate inicial a incêndios e, para manterem sua eficácia, devem passar por recarga e manutenção periódicas, conforme estabelecido pelas normas técnicas em vigor.

Considerando a proximidade do vencimento da validade da recarga dos extintores atualmente instalados na Câmara Municipal, torna-se necessária a contratação imediata do serviço, em conformidade com a norma NBR 12962, que regula a inspeção, manutenção e recarga desses equipamentos.

4. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação por Dispensa de Licitação tem fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

e compras;

(Art. 182 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30/12/2024).

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) define:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Adicionalmente, nos termos do art. 95, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021 nos casos de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles cujo valor não seja superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) - atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30/12/2024, para contratações que não ultrapassem esse limite, determinados documentos formais, como o instrumento de contrato, podem ser substituídos por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme prevê o caput do referido artigo.

Dessa forma, considerando que a legislação faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos casos de compra direta através dispensa de licitação por valor, e a baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensada a exigência de estudo técnico preliminar no presente caso.

E ainda, conforme Parágrafo Único, do Art. 1º da Portaria 034/2025 desta Casa de Leis:

Nas contratações fundamentadas na dispensa de licitação em razão do valor, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico serão dispensados, conforme especificidades do objeto a ser contratado, a critério da Comissão responsável pela licitação.

Assim, a presente contratação **cumpr todos os requisitos legais** para a **contratação direta por pequeno valor**, garantindo transparência, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, a dispensa do **ETP, análise de riscos e parecer jurídico**, conforme previsto na regulamentação interna, reforça a regularidade do procedimento.

5. FORNECIMENTO:

- a) Tipo de Fornecimento: **ÚNICO**
- b) Prazo de entrega: **5 dias**.
- c) Local e horário para entrega: Câmara Municipal - Rua Paraíba, 189 – Centro, Cornélio Procópio-PR, das 8h às 17h.
- d) A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento dos produtos, devendo entregá-los em condições adequadas.
- e) Os produtos deverão ter validade mínima de **12 meses a partir da data de entrega** dos produtos;
- f) Se for constatada qualquer alteração na qualidade do produto no ato da entrega, a contratada se comprometerá em trocá-los sem ônus para a contratante em até 48h.

6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- a) As informações ou esclarecimentos referentes a presente compra serão fornecidos pelo Departamento de Compras, sito à Rua Paraíba, 189 – Centro, nesta cidade ou pelo e-mail licitacaocamaracornelio@gmail.com.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Municipais.
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

d) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo II** do Regulamento Geral deste Edital;
- Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto.

Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

O[a] contratado[a] deverá substituir os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas contados na notificação que lhe será entregue.

Entregar o produto em conforme proposta apresentada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

Designar servidor responsável pela fiscalização da entrega.

Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, § único da Lei 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor contratado será pago em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho que atesta a entrega do serviço conferido, devidamente atestada pelo servidor e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma

As regras para pagamento serão as estipuladas nos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica);
- Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado após a respectiva regularização;
- pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria da Câmara;
- Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

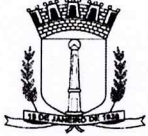
12. DAS SANÇÕES

O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal.
- Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias de atraso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II, em especial em casos de em caso de contratações diretas, c/c Art. 95, inc. I e II, da mesma Lei, visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

A iniciativa é mais uma conquista desta Câmara Municipal, alinhada com sua missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações da Câmara e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e respeita os princípios da administração pública.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Setor de Licitação e Contratos pelo e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com.

Cornélio Procópio, 07 de maio de 2025.

Michelle Lamare Pimenta
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

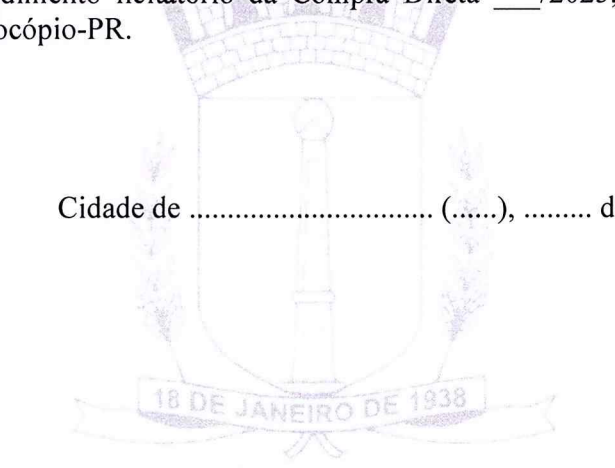
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a

empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____

_____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Compra Direta ____/2025, realizado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR.

Cidade de _____ (.....), de de



ASSINATURA
e
CARIMBO DA PROPONENTE

Nome do representante legal: _____

CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

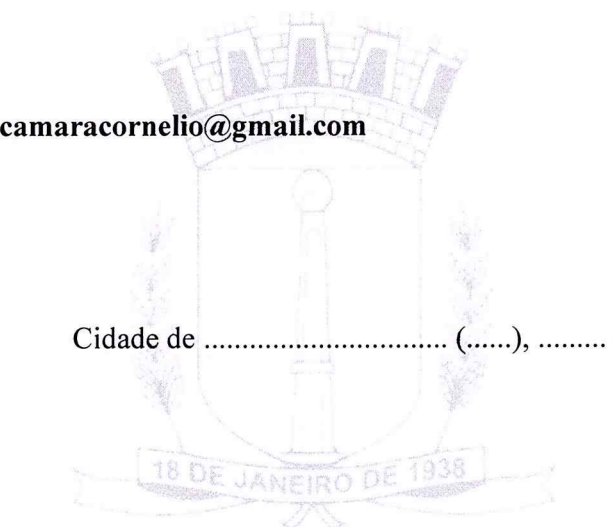
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG ABC	UND	06		
2	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 6KG	UND	1		
3	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG BC	UND	03		
				TOTAL	

Prazo de validade: 60 dias

Enviar no e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com

Cidade de (.....), de de



ASSINATURA

e

CARIMBO DA PROPONENTE

ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Cornélio Procópio, 07 de maio de 2025

AUTORIZAÇÃO

Objeto: RECARGA DE EXTINTORES

Com fundamento nos art. 75, inc. II e art. 95 inc. I e II da Lei nº 14.133/2021, e Decretos Legislativos nº 011 e 013/2023, concomitantes à Portaria nº 034/2025, **autorizo** a abertura do procedimento de **Compra Direta** para efetivação da aquisição em epígrafe, conforme Termo de Referência que será juntado aos autos.

|

Rafael Alcântara Hannoucha
Presidente

Rua Paraná, 189 - Centro - CEP: 86.300-000 - Tel: (43) 3133-3000 - e-mail: cameramunicipal@cornelioprociopio.pr.br - Cornélio Procópio - PR



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2025/2028

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

4

AVISO DE DISPENSA/COMPRA DIRETA Nº 08/2025

OBJETO: RECARGA DE EXTINTORES

ENVIO DE PROPOSTA: Até 17h do dia 12 de maio de 2025.

ENDEREÇO DE ENVIO: licitacaocamaracornelio@gmail.com

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

<https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/institucional/aviso-de-licitacao-dispensa/>

INFORMAÇÕES: licitacaocamaracornelio@gmail.com

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 07 de maio de 2025.

Michelle Lamare Pimenta
Agente de Contratação

Edital 08/2025 - Recarga de Ex

cornelioprocopio.pr.leg.br/institucional/aviso-de-licitacao-dispensa/edital-08-2025-recarga-de-extintores/view



Câmara Municipal de Cornélio Procópio

Representando o povo procopense

[Mapa do Site](#) [Acessibilidade](#) [Contato](#) [VLibras](#) [Contraste](#) [Acessar](#)

Buscar no Site

[Página Inicial](#) [Ouvidoria/e SIC](#) [Perguntas Frequentes](#) [RSS](#) [Concurso 2012](#)

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Sobre a Câmara](#) / [Aviso de Licitação](#) / [Dispensa](#) / [Edital 08/2025 - Recarga de Extintores](#)

Processo Legislativo

Matérias Legislativas

Sessões Plenárias

Parlamentares

Legislaturas

Mesa Diretora

Comissões

[...]

Atas

VOTAÇÃO NOMINAL

Sobre a Câmara

Acesso

Função e Definição

Estrutura

Regimento Interno

Edital 08/2025 - Recarga de Extintores

por [Maria Gabrielle Druzini](#) — última modificação 08/05/2025 08h42

 [Edital e Termo de Referência assinado Extintores.pdf](#) — Documento PDF, 494 KB (506568 bytes)

« Maio 2025 »

Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa
27	28	29	30	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31



E-Sic/Transparência

 **Acesso à Informação**

 TRANSPARÊNCIA

Midias Sociais

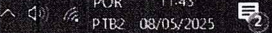
 

 Pesquisar



26°C Ensolarado

POR 11:43
PTB2 08/05/2025



00033



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.224.770/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINCOP	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DA INTEGRACAO JOSE TAVARES PAIVA	NÚMERO 235	COMPLEMENTO LOTE 09 QUADRA08-A
---	---------------	-----------------------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL III	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
-------------------	--	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO_R7@OUTLOOK.COM	TELEFONE (43) 3132-8707/ (43) 8406-0847
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 09:47:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA****CNPJ: 19.224.770/0001-46****NIRE: 41207842896**

folha 1 de 6

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito:

LEANDRO GALVÃO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/09/1979, empresário, inscrito no CPF sob o nº 022.207.229-61 e portador da cédula de identidade civil RG nº 7.029.479-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, domiciliado na Rua Luiz Henrique Gatti, nº 32, Bairro Ivany Paiva Gatti, CEP. 86.300-000, e **LUCIANO GALVÃO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/01/1975, empresário, inscrito no CPF sob o nº 004.453.499-05 e portador da cédula de identidade civil RG nº 6.172.623-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, domiciliado na Rua Bertioga, nº 226, Residencial Atlântico, CEP. 86.300-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social "**EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**", devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.770/0001-46, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 215, Vila Santa Terezinha, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE nº 41207842896, por despacho em sessão 11/04/2014, qualificados conforme determinações do inciso I, do artigo 997 do Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração de contrato, **ALTERAR**, seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade resolve por alterar o endereço da sede da sociedade que situava-se, na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 215, Vila Santa Terezinha, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, **passando a** situar-se na Avenida da Integração José Tavares Paiva, nº 235, lote 09, quadra 08-A, Parque Industrial III, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA-ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

Fica alterado o objeto social da sociedade que era: comércio varejista de extintores e de equipamentos contra incêndio manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros metálicos para gás comprimido e geradores de vapor recarga de extintores comércio atacadista de roupas, calçados e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio execução de teste de segurança hidrostático e funcionamento de mangueiras contra incêndio, ministração de cursos e palestras de prevenção contra incêndio, passando a ser: **comércio varejista de extintores e de equipamentos contra incêndio manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros metálicos para gás comprimido e geradores de vapor recarga de extintores comercio atacadista de roupas, calçados e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio execução de teste de segurança hidrostático e funcionamento de mangueiras contra incêndio, ministração de cursos e palestras de prevenção contra incêndio, comercio varejista de material elétrico, hidráulico, construção e reformas, fitas, adesivos, abrasivos, silicone, PU, spray, tintas, thinner e acessórios, ferramentas manuais e elétricos, equipamentos elétricos, material para escritório e móveis para escritório em aço e madeira.**



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA****CNPJ: 19.224.770/0001-46****NIRE: 41207842896**

folha 2 de 6

CNAES:

3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;
3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico para construção;
4744-0/03 - Comércio varejista de material hidráulico;
4744-0/99 - Comércio varejista de material de construção em geral;
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis novos para qualquer uso;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
7120-1/00 - Testes e análises técnicas; e
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA-DEMAIS CLÁUSULAS

As cláusulas e demais condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA QUARTA-CONSOLIDAÇÃO

Em face as alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA****CNPJ: 19.224.770/0001-46****NIRE: 41207842896**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito:

LEANDRO GALVÃO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/09/1979, empresário, inscrito no CPF sob o nº 022.207.229-61 e portador da cédula de identidade civil RG nº 7.029.479-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, domiciliado na Rua Luiz Henrique Gatti, nº 32, Bairro Ivany Paiva Gatti, CEP. 86.300-000, e **LUCIANO GALVÃO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/01/1975, empresário, inscrito no CPF sob o nº 004.453.499-05 e portador da cédula de identidade civil RG nº 6.172.623-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, domiciliado na Rua Bertiooga, nº 226, Residencial Atlântico, CEP. 86.300-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social "**EXTINCOP -**



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA****CNPJ: 19.224.770/0001-46****NIRE: 41207842896**

folha 3 de 6

COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA", devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.770/0001-46, estabelecida na Avenida da Integração José Tavares Paiva, nº 235, lote 09, quadra 08-A, Parque Industrial III, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE nº 41207842896, por despacho em sessão 11/04/2014, qualificado conforme determinações do inciso I, do artigo 997 do Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração de contrato, **CONSOLIDAR**, seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial "**EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA-DA SEDE

A sociedade está estabelecida à Avenida da Integração José Tavares Paiva, nº 235, lote 09, quadra 08-A, Parque Industrial III, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, atuando como estabelecimento fixo, não possuindo filiais, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses.

CLÁUSULA TERCEIRA-INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 28/10/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA-DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de extintores e de equipamentos contra incêndio manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros metálicos para gás comprimido e geradores de vapor recarga de extintores comércio atacadista de roupas, calçados e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio execução de teste de segurança hidrostático e funcionamento de mangueiras contra incêndio, ministração de cursos e palestras de prevenção contra incêndio, comércio varejista de material elétrico, hidráulico, construção e reformas, fitas, adesivos, abrasivos, silicone, PU, spray, tintas, thinner e acessórios, ferramentas manuais e elétricos, equipamentos elétricos, material para escritório e móveis para escritório em aço e madeira.

CNAES:

3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico para construção;

4744-0/03 - Comércio varejista de material hidráulico;

4744-0/99 - Comércio varejista de material de construção em geral;

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA****CNPJ: 19.224.770/0001-46****NIRE: 41207842896**

folha 4 de 6

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis novos para qualquer uso;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
7120-1/00 - Testes e análises técnicas; e
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA-DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), dividido em 56.000 (cinquenta e seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor (R\$)
LEANDRO GALVÃO	60,00	33.600	33.600,00
LUCIANO GALVÃO	40,00	22.400	22.400,00
TOTAL	100,00	56.000	56.000,00

CLÁUSULA SEXTA-ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LEANDRO GALVÃO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

Parágrafo segundo. Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA-DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA-RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio administrador e o cotista, poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 19.224.770/0001-46
NIRE: 41207842896

folha 5 de 6

CLÁUSULA NONA- EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS

O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a participação nos lucros ou prejuízos apurados, na forma como deliberado em assembleia ou reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-JULGAMENTO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição da sócia que não exerça a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração, ato em que poderão ser realizadas, a qualquer momento, desde que não inferior a um trimestre, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro, mesmo antes do término do exercício social, de forma proporcional ou desproporcional às quotas de cada sócio, com base nestas demonstrações contábeis.

Parágrafo Primeiro: A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão aos sócios, por maioria simples.

Parágrafo Primeiro: Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada com o mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pró-labore".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desta, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada da sócia quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2022) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 19.224.770/0001-46
NIRE: 41207842896

folha 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida nos casos dos Arts. 1.033 à 1.038 do Código Civil, podendo ainda ser dissolvida judicialmente nos casos de falta grave, tais como prever expressamente as condutas inaceitáveis na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato social, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cornélio Procópio/PR, 12 de janeiro de 2024.

Sócios:

LEANDRO GALVÃO

Sócio e Administrador
(assinatura eletrônica)

LUCIANO GALVÃO

Sócio
(assinatura eletrônica)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00445349905	LUCIANO GALVAO
02220722961	LEANDRO GALVAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2024 14:36 SOB N° 20240243072.
PROTOCOLO: 240243072 DE 13/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400521655. CNPJ DA SEDE: 19224770000146.
NIRE: 41207842896. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2024.
EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

00042



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90649571-60

Inscrição CNPJ
19.224.770/0001-46

Início das Atividades
11/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **AV DA INTEGRACAO JOSE TAVARES PAIVA, 235, LTE 09 QUADRA08-A -
PARQUE INDUSTRIAL III - CEP 86300-000
FONE: (43) 3523-8755**
Município de Instalação **CORNELIO PROCOPIO - PR, DESDE 11/2013**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4643-5/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
7120-1/00 - TESTES E ANALISES TECNICAS
4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	022.207.229-61	LEANDRO GALVAO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	004.453.499-05	LUCIANO GALVAO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 29/05/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90649571-60

Emitido Eletronicamente via Internet
29/04/2025 11:41:00



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

1293

1293

1293

1293

1293

1293

1293

1293

1293

1293

1293

1293

1293

1293

1293

1293

1293

1293

1293

1293

1293

1293

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA			Protocolo: PRC2501097000		
NIRE : 41207842896					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207842896		CNPJ 19.224.770/0001-46		Data de Ato Constitutivo 28/10/2013	
				Início de Atividade 28/10/2013	
Endereço Completo Avenida DA INTEGRACAO JOSE TAVARES PAIVA, Nº 235, LOTE 09 QUADRA08-A, PARQUE INDUSTRIAL III - Cornélio Proença/PR - CEP 86300-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES E DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS E CILINDROS METALICOS PARA GAS COMPRIMIDO E GERADORES DE VAPOR RECARGA DE EXTINTORES COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS, CALCADOS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO EXECUCAO DE TESTE DE SEGURANCA HIDROSTATICO E FUNCIONAMENTO DE MANGUEIRAS CONTRA INCENDIO, MINISTRACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, CONSTRUCAO E REFORMAS, FITAS, ADESIVOS, ABRASIVOS, SILICONE, PU, SPRAY, TINTAS, THINNER E ACESSORIOS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELETRICOS, EQUIPAMENTOS ELETRICOS, MATERIAL PARA ESCRITORIO. MOVEIS PARA ESCRITORIO EM ACO E MADEIRA.					
Capital Social R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LEANDRO GALVAO	CPF/CNPJ 022.207.229-61	Participação no capital R\$ 33.600,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LUCIANO GALVAO	CPF/CNPJ 004.453.499-05	Participação no capital R\$ 22.400,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LEANDRO GALVAO	CPF 022.207.229-61	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 15/01/2024	Número 20240243072	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/03/2025, às 12:12:59 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OFE3XCVG.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.224.770/0001-46, com sede sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 215 – Vila Santa Terezinha, nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente a **CIA IGUAÇÚ DE CAFÉ SOLÚVEL**, inscrito no CNPJ nº

76.255.926/0001-90, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

PRODUTOS	QUANTIDADE
RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG ABC	158
RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	12
RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG BC	18
RECARGA DE EXTINTOR PQS 12 KG BC	10
RECARGA DE EXTINTOR CO2 4 KG	20
RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	357
RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	187
RECARGA EXTINTOR ESPUMA 10 LTS	1
TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO ENTRE 1 1/2 E 2 1/2	324
INSPEÇÃO MANGUEIRAS DE INCÊNDIO	324

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, desde janeiro de 2020 até a presente data.

Cornélio Procópio/PR, 26 de dezembro de 2023.

André Cheffer Nory
Engenheiro de Segurança
CPF: 060.052.909-67
Cia Iguacú de Café Solúvel
CNPJ: 76.255.926/0001-90

Cia Iguacú de Café Solúvel
CNPJ: 76.255.926/0001-90
ROD MELO PEIXOTO - BR 369 KM 88, Cornélio Procópio PR
(43) 3401 – 1211



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME

inscrita no CNPJ nº 19.224.770/0001-46, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornéio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 13 de Março de 2025

ALEXANDRE ALVES FERREIRA

**ALEXANDRE
ALVES**

**FERREIRA:0417
0084900**

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ALVES
FERREIRA:04170084900
Dados: 2025.03.14
16:10:51 -03'00'



Certificação

1890-1891

1891-1892

1892-1893

1893-1894

1894-1895

1895-1896

1896-1897

1897-1898

1898-1899

1899-1900

1900-1901

1901-1902

1902-1903

1903-1904

1904-1905

1905-1906

1906-1907

1907-1908

1908-1909

1909-1910

1910-1911

1911-1912

1912-1913

1913-1914

1914-1915

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME

inscrita no CNPJ nº 19.224.770/0001-46, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornéio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 13 de Marco de 2025

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Certificação

**ALEXANDRE
ALVES
FERREIRA:0417
0084900**

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ALVES
FERREIRA:04170084900
Dados: 2025.03.14
16:11:53 -03'00'

1. The first part of the paper is devoted to a general discussion of the problem of the existence of solutions of the system of equations

$$\begin{aligned} \frac{dx}{dt} &= f(x, y, z, t) \\ \frac{dy}{dt} &= g(x, y, z, t) \\ \frac{dz}{dt} &= h(x, y, z, t) \end{aligned}$$

where f, g, h are continuous functions of x, y, z, t and satisfy the Lipschitz condition.

2. The second part of the paper is devoted to a study of the stability of the solutions of the system of equations

$$\begin{aligned} \frac{dx}{dt} &= f(x, y, z, t) \\ \frac{dy}{dt} &= g(x, y, z, t) \\ \frac{dz}{dt} &= h(x, y, z, t) \end{aligned}$$

where f, g, h are continuous functions of x, y, z, t and satisfy the Lipschitz condition.

3. The third part of the paper is devoted to a study of the stability of the solutions of the system of equations



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

00047

Data: 09/05/2025 16h31min

Número	Validade
4519	08/06/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 19224770000146

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8688 - Atividade principal: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Endereço: DA INTEGRAÇÃO JOSÉ TAVARES DE PAIVA, 235 - Bairro CONJUNTO UNIÃO. - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWIGCKCP2M25K4W1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procopio (PR), 09 de Maio de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00048

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036651729-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.224.770/0001-46**
Nome: **EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ: 19.224.770/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:25:24 do dia 27/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2025.

Código de controle da certidão: **955A.96FC.5D71.C0B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.224.770/0001-46
Razão Social: EXTINCOP COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME
Endereço: AV DA INTEGRACAO JOSE TAVARES PAIVA 235 LT 09 Q 08 A / PQ
INDUSTRIAL III / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050221132143128500

Informação obtida em 13/05/2025 09:47:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.224.770/0001-46
Certidão nº: 15101596/2025
Expedição: 14/03/2025, às 11:40:39
Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.224.770/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME

Avenida da Integração José Tavares de Paiva, nº 235 – Parque Industrial III

Cornélio Procópio – Paraná – CEP. 86.300-000

CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46 I.E: 906.49571-60

Fone: (43) 3523-8755 e-mail: licitacao@extincop.com.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME, CNPJ: 19.224.770/0001-46, situada na **Avenida da Integração José Tavares de Paiva, nº 235 – Parque**

Industrial III, Cornélio Procópio – PR

(X) MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME, inscrita no CNPJ

nº19.224.770/0001-46, Endereço: **Avenida da Integração José Tavares de Paiva, nº 235 – Parque Industrial III, Cornélio Procópio – PR.**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº19.224.770/0001-46, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Compra Direta 08/2025, realizado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR.

Cornélio Procópio/PR, 13 de maio de 2025.

LEANDRO GALVAO:02220722961

Assinado de forma digital por LEANDRO

GALVAO:02220722961

Dados: 2025.05.13 09:59:33 -03'00'

EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME

CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46

LEANDRO GALVÃO

SÓCIO/ADMINISTRADOR

RG: 7.029.479-6

CPF: 022.207.229-61

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

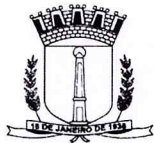
1992

1992

1992

1992





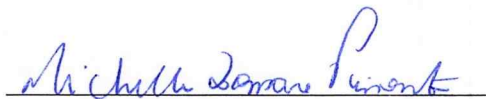
ATA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10/25

Ao **décimo terceiro dia** do mês de **maio** de 2025, reuniram-se na sala reservada à secretaria Michelle Lamare Pimenta, Paulo Roberto Santana, Grazielli Ribeiro da Silva e Eliane Martins de Campos, para confirmação de não recebimento de outras propostas adicionais referentes aos **Aviso de Compra Direta 08/2025**, via e-mail licitacaocamaracornelio@gmail.com. Também ficou definido que, conforme artigo 5.5 do Edital da Compra Direta, que será contrata a melhor proposta obtida na pesquisa de preços realizada anteriormente, a saber: **EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ 19.224.770/0001-46** com o valor apresentado de **R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais)**.

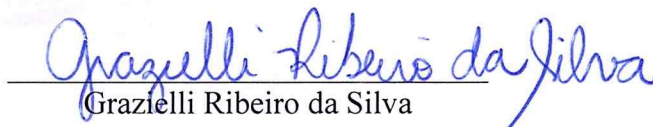
Quanto à habilitação e qualificação exigidas para contratação direta, nos termos do art. 72, V da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a empresa comprovou o atendimento aos requisitos legais. Foi apresentada documentação relativa à habilitação jurídica (art. 66), bem como à habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68), incluindo: inscrição no CNPJ, cadastros estadual e municipal, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se essa ata para cumprimento da Lei Complementar 172/11, artigo 10, §4º.


Michelle Lamare Pimenta


Paulo Roberto Santana


Eliane Martins de Campos


Grazielli Ribeiro da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00054

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta.

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no momento posterior à seleção do fornecedor demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

De uma análise dos autos deste processo, verifica-se que a divulgação de aviso de dispensa fora devidamente realizada no sítio eletrônico da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, tendo sido disponibilizado o prazo de 07/05/2025 a 12/05/2025 para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados.

Não foram recebidas propostas adicionais no e-mail licitacaocamaracornelio@gmail.com.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto contratação de **recarga de extintores**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a justificativa da escolha do fornecedor **EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ 19.224.770/0001-46**, como contratado se dá em razão de que, oferece um preço muito vantajoso, conforme demonstrar-se nos documentos em anexo.

Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha pelo preenchimento dos requisitos previstos no Termo de Referência e pela compatibilidade com o preço praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme proposta anexa aos autos do processo, obtida durante a realização de pesquisa de preços, o valor total a ser dispendido para a contratação encontra-se muito



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

vantajoso a proposta da **EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, CNPJ **19.224.770/0001-46 de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais)** comparado a pesquisa de preços no mercado regional que disponibiliza o serviço solicitado.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo elas habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal; a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Cornélio Procópio, 13 de maio de 2025.

Michelle Lamare Pimenta
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00056

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessor Jurídico da Controladoria

Cornélio Procópio – PR, 13 de maio de 2025.

Encaminho para parecer jurídico conclusivo referente ao **Compra Direta nº 08/2025 – recarga de extintores** para Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Michelle Lamare Pimenta

Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO

DA: Assessoria Jurídica da Controladoria

PARA: Controladoria / Diretoria Geral da Câmara

ASSUNTO: Análise jurídico complementar.

Compra Direta nº 08/2025

Solicitação de Compra nº 08/2025

Objeto: Recarga de extintores

OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada pela Controladoria da Câmara de Cornélio Procópio, conforme requerimento da Comissão de Licitação, acerca da contratação de *recarga de extintores* para atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva das instalações da Câmara Municipal, bem como visando pela segurança do local.

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa licitatória se deu nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente em seu artigo 75, incisos I, II e III, c/c o artigo 5º do Decreto Legislativo nº 011/2023, Portaria nº 34/2025 e a Portaria nº 40/2025, publicada no Diário Oficial nº 1432 de 11 de março de 2025.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por finalidade, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso I, II e II da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e

Un



discrecionariade da Administração.

Inclusiva, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – TCU Plenário).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração. Assim, se faz necessário o exame, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Verifica-se que conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo trata-se de contratação de *recarga para extintores* visando garantir a proteção do estabelecimento onde funciona a Câmara Municipal contra eventuais danos, assegurando a continuidade das atividades administrativas, bem como, para a preservação do patrimônio público.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica da Controladoria, para emissão de parecer complementar acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a contratação do serviço ora solicitado.

Desta feita, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra,



contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise de caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de recursos financeiros previamente à realização do contrato, deverá constar nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, com a devida indicação na nota de bloqueio e a natureza da despesa.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no artigo 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burla aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, o que foi totalmente respeitado, como pode-se verificar:

AVISO DE DISPENSA/COMPRA DIRETA Nº 08/2025

OBJETO: RECARGA DE EXTINTORES

ENVIO DE PROPOSTA: Até 17h de dia 12 de maio de 2025.

ENDEREÇO DE ENVIO: licitacoes@cornelioprocpio.pr.gov.br

RESPONSABILIDADE DO EDITAL:

<https://www.cornelioprocpio.pr.gov.br/institucional/licitacoes-dispensa>

INFORMAÇÕES: licitacoes@cornelioprocpio.pr.gov.br

*Para todos os procedimentos de tempo será observada a horário de Brasília (BR).

AVISO DE DISPENSA / COMPRA DIRETA Nº 08/2025

RECARGA DE EXTINTORES



O aviso acima localiza-se na página principal do site da Câmara Municipal, assim como na aba específica de licitações, encontra-se (<https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/institucional/aviso-de-licitacao-dispensa>):

AVISO DE DISPENSA / COMPRA DIRETA Nº08/2025

RECARGA DE EXTINTORES

Leia mais...

Edital 08/2025 - Recarga de Extintores

Leia mais...

Restando evidente o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do artigo 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica da Controladoria manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para contratação de *recarga para extintores* para a continuidade das atividades no âmbito da Câmara Municipal, bem como, a utilização segura do prédio, visando garantir a preservação do patrimônio público, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Restando apenas necessária a inserção dos documentos contábeis junto ao procedimento, tendo em vista a solicitação de parecer ter vindo antes a este Departamento e posteriormente ao Departamento Contábil.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Cornélio Procópio, 15 de maio de 2025.


Maria Gabrielle Druzini

OAB/PR nº 112.365

Advogada da Controladoria da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

00062

Compra Direta nº 08/2025

Autorizo a despesa, emissão de empenho e a compra direta, em favor da empresa: **EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, CNPJ 19.224.770/0001-46, referente à **recarga de extintores**, no valor global de **R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais)**., em conformidade com o art. 75, inc. II c/c art. 95 inc. I e II da Lei nº 14 133/2021.

Cornélio Procópio, 16 de maio de 2025.

RAFAEL
ALCANTARA
HANNOUCHE:0684
5617945
Rafael Alcântara Hannouche
Presidente

Assinado digitalmente por RAFAEL ALCANTARA
HANNOUCHE:06845617945
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v0, OU=08182271000107, OU=Videconferencia,
OU=Certificado PF A3, CN=RAFAEL ALCANTARA
HANNOUCHE:06845617945
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 08:56:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

0610

ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Compra Direta nº 08/2025

Autorizo a despesa, emissão de empenho e a compra direta, em favor da empresa: **EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, CNPJ 19.224.770/0001-46, referente à **recarga de extintores**, no valor global de **R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais)**., em conformidade com o art. 75, inc. II c/c art. 95 inc. I e II da Lei nº 14.133/2021.

Cornélio Procópio, 16 de maio de 2025.

RAFAEL
ALCANTARA
HANNOUCHE:0684-
5617945

Assessoria de planejamento em MARKETING, ALCAANTARA
HANNOUCHE & ASSOCIADOS LTDA
NOVA LIMA, 1000 - JARDIM PAULISTA, 05508-900 SÃO
PAULO - SP - BRASIL
FONE: (011) 5617-945 FAX: (011) 5617-946
E-MAIL: hannouches@uol.com.br
ALCAANTARA & ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 06.845.617/0001-00
Insc. Est. ISENTA DE IPI
Insc. Munic. 06.845.617-0001-00
CNPJ: 06.845.617/0001-00
CNPJ: 06.845.617/0001-00
CNPJ: 06.845.617/0001-00

Rafael Alcântara Hannouche
Presidente



ESTADO DE PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02

Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

00064

Nº do Empenho: 113/2025

Data do Empenho: 19/05/2025

Ordinário

Órgão:	15.000	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Unidade:	15.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Funcional:	1.31.11	AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade:	2160	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO
Recurso:	00001.00001.01.07.00.00.1	RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)

Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores:	89.459,61
Valor Dotação Atualizada:	1.000.000,00	Valor do empenho:	610,00
Total (A):	1.000.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	90.069,61
		Total (A - B):	909.930,39

Credor: EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

CPF/CNPJ: 19.224.770/0001-46

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (43) 3524-5941

Endereço: DA INTEGRAÇÃO JOSÉ TAVARES DE PAIVA - 235

Cidade: Cornélio Procópio

UF: PR

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A.

Conta: 36.618-8

Agência: 224-0 - Agencia Cornélio

Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG ABC - RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 6KG - RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG BC.
COMPRA DIRETA: 8/2025.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 610,00

Fundamento legal:

Número Processo:

Data homologação:

Modal. licitação:

Número Licitação:

Data contrato:

Contrato:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 19/05/2025

Responsável

RAFAEL A. HANNOUCHE
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO SANTANA
CONTADOR

**ESTADO DO PARANÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Gestor do Contrato: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Paraiba, 189 - Centro - Cornélio Procópio

CEP: 86300-000 CNPJ: 72.327.307/0001-02 Telefone: (43) 3133-3000

E-mail: secretaria@cmcp.pr.gov.br Site: www.cmcp.pr.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 21/2025

Processo Administrativo: N/A
 Compra Direta: 9/2025
 Sequencial do Contrato: 437
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 19/05/2025
 Data da Solicitação: 19/05/2025

Fornecedor: EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

Telefone(s): 4335245941

CPF/CNPJ: 19.224.770/0001-46

Endereço: null, 235, CONJUNTO UNIÃO. - 86300-000, CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100001 - Câmara Municipal

Condição de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Prazo de Entrega: 5 DIAS

Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL

Objeto da Contratação: RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG ABC - RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 6KG - RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG BC

Observações: RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG ABC - RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 6KG - RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG BC

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	6,000	UN	EXTINTOR PQS 4KG ABC - RECARGA. - EXTINTOR PQS 4KG ABC - RECARGA.		60,0000	360,00
2	1,000	UN	EXTINTOR CO2 6 KG - RECARGA. - EXTINTOR CO2 6 KG - RECARGA.		100,0000	100,00
3	3,000	UN	EXTINTOR PQS 4KG BC - RECARGA. - EXTINTOR PQS 4KG BC - RECARGA.		50,0000	150,00

Total Geral:

610,00

Cornélio Procópio/PR, 19 de Maio de 2025

Michelle Lamare Pimenta
 MICHELLE LAMARE PIMENTA